



## EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 48/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. **LOTE Nº 01:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de solução de Circuito Fechado de Televisão com tecnologia IP (CFTV-IP), incluindo equipamentos, materiais, serviços de instalação, configuração, mão de obra, softwares, realização de testes e treinamento, conforme especificações constantes deste Edital e anexos.

1.2. **LOTE Nº 02:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Vídeo Porteiro, incluindo equipamentos, materiais, serviços de instalação, configuração e mão de obra, conforme especificações constantes deste Edital e anexo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica ante a necessidade de adequação e ampliação do atual sistema de monitoramento por câmeras do CRCPR, proporcionando maior segurança aos profissionais da contabilidade, demais visitantes diários, ao acervo processual e ao patrimônio público.

### 3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Prazo para envio da Proposta: DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO BANCO DO BRASIL ATÉ HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.**

**Data da Abertura das propostas e início da disputa: 12/07/2019**

**Horário de Abertura das Propostas: 08h45min (horário de Brasília)**

**Horário de início do Pregão: 09h00min**

**Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão somente as **microempresas e empresas de pequeno porte** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 47 c/c 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será destinada com exclusividade para as **microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP** tendo em vista que o valor apurado máximo para a mesma é da ordem de **R\$ 69.703,00 (sessenta e nove mil, setecentos e três reais)** para o Lote nº 01, e de **R\$ 4.173,15 (quatro mil, cento e setenta e três reais e quinze centavos)** para o Lote nº 01, logo, inferiores ao valor estipulado no referido diploma legal que é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

- a) Se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) As licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;
- e) Empresas estrangeiras sem sede no país.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente



por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br). Sendo que as respostas serão disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do CRCPR ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.



7.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, poderá ser efetuada, na sede da CRCPR, no horário de 09:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas.

7.4. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

7.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exige a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) A **proposta comercial** a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo no mínimo, as mesmas informações do referido anexo, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) O julgamento da proposta será pelo **MENOR VALOR POR LOTE, respeitados os valores máximos para cada item**;
- c) A **proposta comercial** deverá ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), durante a sessão, **apenas pela licitante que ofertou o menor preço**, que será de acordo com o modelo do **Anexo II**;
- d) **Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e produtos objetos da licitação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado**;
- e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- f) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão



para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

- h) A licitante vencedora deverá apresentar nova proposta comercial, com os valores ajustados ao resultado do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão do Pregão.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado;

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica a submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para prestação do objeto do presente certame.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. De todas as licitantes será exigido:

- a. **Comprovante** da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme exigência prevista no inciso I do art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- b. **Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, bem como, de não emprego de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- c. **Atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprove já lhe ter prestado serviços semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, no qual se relacionem os serviços prestados, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados;



- d. **Comprovação** de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:
- I. quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Contrato Social - devidamente registrado).
  - II. quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item "I" supra, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
  - III. quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
  - IV. quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item "III" acima, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- d.1. nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;
- d.2. no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.
- e. **Declaração** de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123/2006, no caso de optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.
- f. **Certidão Simplificada** de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.
- g. **Certidão** de Regularidade do FGTS.
- h. **Certidão** Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- i. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- j. **Certidão** Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- k. **Certidão** Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.
- l. **Certidão** negativa de falências e recuperações judiciais emitida com data de emissão **não superior a 30 dias da publicação do aviso deste edital no Diário Oficial da União** pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.



- m. Apresentação do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, a ser retirado perante o portal da transparência do Governo Federal, onde não deverá haver nenhuma restrição ou penalidade imposta à licitante, disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as>
- n. **Declaração de Vistoria (obrigatória)**, fornecida pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos do CRCPR, atestando que a licitante compareceu ao CRCPR, vistoriou as instalações e equipamentos atuais, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;
- o. **Balanco patrimonial do último exercício social**, apresentado na forma da lei e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC's, que deverá comprovar o seguinte:
- o.1. Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
  - o.2. Patrimônio Líquido igual o superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  - o.3. É vedada a substituição do Balanco Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanco Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

9.2. A vistoria, pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência do subitem n, do item 9.1 deste Edital, deverá ser previamente agendada previamente através do telefone (41) 3360-4711, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, até o dia útil anterior a data de realização da sessão, conforme disciplina o item 9.1, do Anexo I, deste Edital de Licitação.

9.3. Havendo alguma irregularidade fiscal, aplica-se o contido no art. 43, caput, e seu §1º da Lei Complementar 123/2016, alterado pela Lei Complementar 147/2014 que concede um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

10.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

10.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. No dia e hora previstos no item 3 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da



proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **11. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO**

### **11.1. ETAPA DE LANCES**

11.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 3 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.1.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.1.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após



comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11.2. JULGAMENTO

- 11.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR VALOR POR LOTE, respeitados os valores máximos para cada item.**
- 11.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.2.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.2.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações **contidas no Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.
- 11.2.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2.7. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 11.2.8. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.2.10. **Depois de anunciada a detentora do menor lance, a licitante vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL (anexo II) E DOCUMENTOS (subitem 9.1), no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do encerramento da sessão, via e-mail [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) (limite de 4 MB por arquivo), atendendo ao contido no item 7, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a**



**segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.**

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

12.2. Havendo irregularidade na documentação e não sendo apresentada, pela licitante documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRCPR, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 14.

12.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

12.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

12.8. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

12.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCPR nos sítios oficiais de órgãos entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Julgados os recursos porventura existentes, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do CRCPR homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 4 (quatro) horas**, respeitado o horário de expediente do CRCPR (08h30m às 17h30m), em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. **recurso**, dirigido à Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 22.13 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

14.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 14.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Julgados os recursos, o Presidente do CRCPR fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.



## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCPR, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

15.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se, sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias, contados da devida convocação, é facultado ao CRCPR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

15.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo elas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR referente ao exercício de 2019, projeto nº 5009 – Aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, conta nº 6.3.2.1.03.01.002 – máquinas e equipamentos.

## 17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, a ser designado pelo Presidente do CRCPR em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 no artigo 6º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.



17.6. Estando a prestação dos serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados à Divisão Contábil Financeira do CRCPR, para o pagamento devido.

17.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços prestados, após atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

18.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

18.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

18.7. Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, bem como a declaração, no caso de optante pelo Simples Nacional. É dever da contratada destacar os impostos na referida nota fiscal.

18.8. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



19.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **Anexo I** – Especificação dos Serviços e Produtos e **Anexo IV** – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

20.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, cometerem fraude fiscal, apresentarem documentação ou declaração falsa poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRCPR.

20.2. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 9º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, ou ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegura a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
  - a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CRCPR, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) de 15 (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
  - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
  - e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e



das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4. As sanções serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20.6. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 20.2.

20.7. A multa, aplicada após trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA ou ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

20.9. O CRCPR, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

20.10. FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa conforme percentual estabelecido na alínea "a", do inciso II, do subitem 20.2, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

20.11. FALTAS MÉDIAS: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa conforme percentual estabelecido na alínea "b", do inciso II, do subitem 20.2, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.

20.12. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de multa conforme percentual estabelecido na alínea "c", do inciso II, do subitem 20.2 e poderá haver impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração,



inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

20.13. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

20.14. Para gradação das penalidades indicadas nos subitens 20.10, 20.11 e 20.12, será utilizada a seguinte tabela:

<b>CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não prestar os serviços e fornecer os itens em estrita obediência às condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação e no contrato pactuado	Grave
Não entregar os materiais no prazo estipulado no Anexo I do Edital de Licitação	Grave
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual	Média
Não autorizar a recusa imediata dos materiais que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com o Contrato emitido pelo CRCPR, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, presente no Anexo I deste Edital.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCPR, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Média
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR	Média
Não zelar pela destinação, integridade e sigilo dos materiais a serem entregues.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## 21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados,



asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3. Quanto a sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. O Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal do Paraná.



22.11. A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

22.13. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80.045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR ([www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br)) e no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)).

22.14. Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) ou pelo telefone: (41) 3360-4711 (Mauricio Ostrowski Junior).

22.15. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

22.16. Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I** Especificação dos Serviços
- Anexo II** Proposta Comercial
- Anexo III** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão de Obra de Menor
- Anexo IV** Minuta de Instrumento de Contrato
- Anexo V** Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

**MARLA CRISTINA VASCONCELLOS MORAES**  
Pregoeira



## **ANEXO I**

### **LICITAÇÃO CRPCR Nº 48/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamento vídeo porteiro e solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP (*Internet Protocol*), incluindo equipamentos, materiais, serviços de instalação e configuração, mão de obra, softwares, realização de teste e treinamento, com a finalidade de readequar e ampliar o sistema de segurança pré-existente na sede do CRCPR.
- 1.2. O fornecimento de equipamentos contempla as câmeras, hardwares específicos para a implementação do sistema, softwares necessários ao pleno funcionamento, dentre outros relacionados neste Termo de Referência.
- 1.3. Os serviços gerais contemplam a instalação dos equipamentos, configuração, adaptação, integração, treinamento relativos aos equipamentos e softwares necessários à operação do sistema.
- 1.4. O objeto desta contratação é composto por itens divididos em dois lotes, especificados no item 6.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O atual sistema de monitoramento por câmeras do CRCPR, implantado no ano de 2008 e posteriormente ampliado em 2012, encontra-se defasado, em razão da presença de equipamentos obsoletos e danificados, não atendendo mais às necessidades desta Autarquia em proporcionar segurança aos profissionais da contabilidade e demais visitante diários, servidores, ao acervo processual e ao patrimônio público sob sua guarda.
- 2.2. Diante do exposto, o CRCPR – Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, realizará a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, materiais e para implantação (configurações, realizações de testes e ajustes) de Sistema de Vigilância Eletrônica CFTV com tecnologia IP para captar, gerar, visualizar, gravar digitalmente e armazenar imagens.
- 2.3. O CRCPR utilizará o sistema de CFTV-IP para monitorar o fluxo de pessoas, instalações e equipamentos existentes na sede. Portanto, a respectiva contratação tem por finalidade zelar pela segurança do patrimônio público, servidores, profissionais da contabilidade, terceirizados e demais pessoas que circulam pelas dependências desta Autarquia.
- 2.4. A aquisição de equipamento vídeo porteiro tem por finalidade complementar a solução de segurança, permitindo controlar o acesso de veículos ao estacionamento anexo à sede do CRCPR, garantindo maior segurança aos visitantes deste Conselho.

#### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



- 3.1. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de **"Menor Valor por Lote"**, **respeitados os valores máximos para cada item**, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços, afastando riscos eventuais de comprometimento da qualidade dos diversos itens que compõem o sistema.
- 3.2. O agrupamento dos itens em lotes levou em consideração questões técnicas, com a finalidade de garantir o perfeito funcionamento do conjunto, permitindo que o Circuito Fechado de Televisão e o Vídeo Porteiro cumpram os objetivos propostos.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. A aquisição e instalação de equipamentos que compõe o Circuito Fechado de TV (CFTV) podem ser enquadrados na categoria de bens e serviços comuns, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 1º, da Lei 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Os equipamentos necessários podem ser descritos por especificações gerais, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar.
- 4.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências editalícias.

#### **5. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO:**

- 5.1. A solução deverá ser implantada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR – e estacionamento anexo, localizados à Rua XV de Novembro, 2987, Curitiba-PR, CEP 80045-340.
- 5.2. Os serviços de instalação deverão ser realizados em dias úteis, entre as 8h30min e 17h30min, exceto em caso de acordo de horário alternativo, desde que aprovado pela fiscalização do contrato.
- 5.3. A instalação dos equipamentos deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo.

#### **6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES:**

##### **6.1. LOTE 01 – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV-IP)**

##### **Item 01 – Gravador de vídeo digital em rede**

##### **Quantidade - 3 (três)**

##### **REQUISITOS MÍNIMOS:**

- Entradas de câmera IP de 16 canais;
- Interfaces de conexão 1 HDMI, 1 VGA;
- Resolução da saída de vídeo 3.840 × 2.160, 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768;
- Quantidade de canais exibidos na tela 1,4,8,9 e 16 canais simultaneamente. No modo de visualização de 8 canais, será 1 canal em *stream* principal e os demais canais em *stream* extra, nos modos de exibição com maior números de canais, será exibido em *stream* principal o máximo de canais possível, enquanto o



restante estará em *stream* extra com a possibilidade de alteração para *stream* principal;

- Ícones exibidos no OSD: Nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo;
- Máscara de privacidade - Podem ser configuradas 4 máscaras distintas por canal;
- Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários;
- Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real;
- Formato de compressão dos arquivos H.265/H.264/MJPEG;
- Resoluções de gravação suportadas 8 MP, 6 MP, 5 MP, 4MP, 3 MP, 1080p, 1.3 MP, 720p, D1, CIF;
- Taxa de *frames* total para gravação: Gravação dependente da taxa de transmissão de banda. Caso a banda não exceda, o NVR conseguirá executar a gravação em *stream* principal de todos os canais até a resolução 4K;
- Taxa de *bit rate* suportada para gravação: A soma do *bit rate* configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 180 Mbps (recomendamos utilizar até 160 Mbps para o *stream* principal e mais 20 Mbps para o *stream* extra);
- Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimento) ou *parade*;
- Configuração de duração, pré e pós-gravação: 1-120 minutos por arquivo, pré gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos;
- Prioridade para configuração da gravação Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda;
- Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, *tour*, *e-mail*, *FTP*, *buzzer* e *pop-up* de mensagem de gravação;
- Configuração de análise inteligente de vídeo: Linha virtual, Cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio;
- *Playback* simultâneo 1 ou 4;
- Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento;
- Funções no *playback*: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo;
- Modos de *backup*: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e *download* através da página web do NVR;
- Porta Ethernet 1 porta RJ45, (10/100/1.000 Mbps);
- *Throughput* de rede: 300 Mbps;
- Entrada de banda: 180 Mbps;
- Saída de banda: 120 Mbps;
- Conexões remotas: Até 10 usuários;
- Funções de rede HTTP, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP;
- Número máximo de usuários: 10 usuários;
- Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, *download* de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR e atualização de firmware das câmeras conectadas ao NVR através do protocolo;
- Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico) DynDNS®, No-IP® e equivalentes;
- Acessibilidade de celular através de aplicativo do fabricante;



- Disco rígido suporte para 2 HDs SATA 3;
- Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente;
- Porta USB 2 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal 2.0);
- Entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA;
- Saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA;
- Entradas de alarme: 4;
- Saída de alarme, contato relé seco: 2;
- Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar *backup* de gravações;
- Alimentação do dispositivo Entrada: fonte externa de 100-240 Vac = 50/60 Hz Saída: 12 Vdc, 4A;

**Item 02 – Disco Rígido HD – Projetado para Sistemas de Vigilância**  
**Quantidade - 3 (três)**

- Especificações:
  - Capacidade: 6TB;
  - Fator de forma: 3.5 polegadas;
  - Formato avançado;
  - Cumpre as normas RoHS.
- Recursos do produto:
  - Câmera suportadas: Até 64;
  - Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 8+
- Desempenho:
  - Cache: 64 MB;
  - Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM.
- Taxa de transferência da interface (máx):
  - *Buffer* para *host*: 6 Gb/s;
  - *Host* para/desde drive (mantido): 175 MB/s;
- Confiabilidade/Integridade dos dados:
  - Ciclos de carga e descarga: 300.000;
  - Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano;
  - Erros de leitura irrecuperáveis por *bits* lidos: <1 em 10.
- Gerenciamento de energia (consumo médio em W):
  - Leitura/Gravação: 5,3;
  - Ocioso: 4,9;
  - Standby e dormindo: 0,4.

**Item 03 – Switch Gerenciável PoE - 24 Portas**  
**Quantidade - 3 (três)**

- Chipset Broadcom - BCM53314S + BCM54685\*2;
- Frequência do *buffer* - 200 MHz;
- Memória SDRAM DDR - 256 Mbit;
- Memória Flash - 128 Mbit;
- Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps) - 24 (PoE af/at);
- Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) - 4 (compartilhadas com as portas 21,22,23 e 24);
- LEDs indicativos - Alimentação Link/atividade por porta, Indicação de velocidade de conexão e PoE;
- Entrada - 100-240 VAC, 50/60 Hz;
- Disposição da fonte - Fonte de alimentação interna;
- Equipamento homologado pela ANATEL;
- Instalação em rack padrão EIA 19" - 1 U de altura (acompanha suporte).
- Cabeamento suportado:



- 10 BASE-T - Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m), Cabo STP EIA/TIA-568 100(máximo 100 m);
- 100 BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m), Cabo STP EIA/TIA-568 100(máximo 100 m);
- 1000 BASE-T - Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m), EIA/TIA-568 100 STP (máximo 100 m);
- 1000 BASE-FX - Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF).
- Padrões IEEE - IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x, 802.1ax, 802.3ad, 802.3af e 802.3at;
- Padrões IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, RFC1157 e RFC2571;
- Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/ v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2Preto (ISO): Até 22 ppm;
- Método de transmissão - Armazena e envia (*Store-and-Forward*);
- *Backplane* (capacidade do *Switch*) - 48 Gbps;
- Tamanho da tabela de endereços MAC - 8 K;
- Jumbo frame - 10240 Bytes;
- *Buffer* de memória - 4 Mb;
- MTBF - 77887 horas 25 °C);
- Taxa de encaminhamento de pacotes - 35,7 Mpps;
- Configuração de portas - Autonegociação MDI/MDI-X, Controle de fluxo (*flow control*), Espelhamento de portas (*port mirroring*) e Estatística de tráfego;
- Agregação de Link (*Link Aggregation*) - Agregação de Link estática, Agregação de Link dinâmica (LACP), 6 grupos e 4 portas por grupo;
- Distribuição de carga - Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino e Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino;
- Tabela MAC - Vínculo e filtro de endereço MAC (*MAC Filter*), Endereço MAC Estático (*Static MAC Address*), Endereço MAC Dinâmico (*Dynamic MAC Address*);
- VLAN - 512 VLANs ativas, 4 k VLANs IDs, VLAN baseada em TAG (802.1Q), VLAN baseada em porta e VLAN de gerenciamento;
- *Spanning Tree* - 802.1d *Spanning Tree Protocol* (STP), 802.1w *Rapid Spanning Tree Protocol* (RSTP), 802.1s *Multiple Spanning Tree Protocol* (MSTP), *Loop Guard Root Guard*, *TC-BPDU Guard* *BPDU Guard* *BPDU Filter*;
- *Multicast* - 256 grupos, IGMP v1/v2/v3, IGMP *Snooping* e *Fast Leave*, *Multicast* VLAN, *Multicast* Estático, Filtro *Multicast*, Estatística IGMP;
- QoS (*Quality of Service*) - 4 filas de prioridade, CoS baseado em Portas, CoS baseado em 802.1p, CoS baseado em DSCP, Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR, *Storm Control*, (*Broadcast*, *Multicast* e *Unicast* desconhecido), Controle de banda por porta;
- PoE (*Power over Ethernet*) - Suporte aos protocolos IEEE 802.3af, 802.3at, LLDP e LLDP- MED, 180 W de potência máxima total, 30 W de potência máxima por porta, Habilitar/Desabilitar Porta PoE, Prioridade de porta PoE, PoE baseado em intervalo de tempo;
- Segurança - Segurança das portas, Filtro de Endereço MAC (*MAC Address Filter*), TLSv1, SSL v2/v3, Restrição do acesso WEB Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta, Isolamento de Portas, autenticação com senha do usuário local, Detecção de *Loopback* (*Loopback Detection*), Filtro DHCP;
- Gerenciamento - SNMP v1/v2c/v3, RMON 4 grupos, Web (HTTP/HTTPS, SSH v1/v2 (CLI), Telnet (CLI), Espelhamento de portas (*port mirroring*), Atualização de *firmware* Via Web, Console ou TFTP, Configuração *backup/reload*, LLDP, LLDP-MED;
- Manutenção - Teste Virtual do Cabo (VCT), Diagnóstico por ping, Diagnóstico por *tracert*, Sistema de log (local e remoto), Monitoramento de memória e Monitoramento de CPU;
- Garantia - 3 anos do fabricante.



### Item 04 – Câmera IP PoE (externa Bullet)

#### Quantidade 12 (doze)

- Câmera:
  - Sensor de imagem - 1/4" 1 megapixel, *Progressive CMOS*;
  - Obturador eletrônico - Automático e Manual: 1/3 s ~ 1/100.000 s;
  - Iluminação mínima - 0,1 lux: colorido (IR desligado), 0,01 lux: preto & branco (IR desligado), 0 lux: preto & branco (IR ligado);
  - Relação sinal-ruído - > 50 dB;
  - Controle de ganho - Automático/Manual;
  - Balanço do branco - Automático/Manual;
  - Compensação de luz de fundo - BLC/WDR (60 dB);
  - Perfil Dia/Noite - Automático/Cor/Preto & Branco;
  - Modos de vídeo - Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco;
  - Detecção de vídeo - Até 4 regiões de detecção.
- Lentes:
  - Distância focal - 2,6 mm;
  - Abertura máxima - F2.0;
  - Ângulo de visão - H: 90° / V: 50°;
  - Tipo de lente - Fixa;
  - Tipo de montagem - Montada em placa.
- Vídeo:
  - Compressão de vídeo - H.264/H.264H/H.264B/MJPEG;
  - Resolução de imagem/proporção de tela - 720p (1.280 × 720)/16:9, D1 (704 × 480)/22:15, CIF (352 × 240)/22:15;
  - Foto - Até 1 foto por segundo;
  - Formato do vídeo - NTSC;
  - *Bit rate* - H.264: 1 kbps a 6144 kbps, MJPEG: 10 kbps a 2048 kbps;
  - Taxa de *frames* - 1 a 30 FPS.
- Rede:
  - Interface - RJ45 (10/100 Base-T);
  - Protocolos e serviços suportados - TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif;
  - Serviços DDNS - No-IP®, DynDNS®;
  - Operação remota - Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de *firmware*;
  - Configuração de nível de acesso - Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha;
  - Smartphone - iPhone®, iPad®, Android®, Windows® Phone;
  - Compatível com aplicações de monitoramento do fabricante.
- Características ambientais:
  - Distância máxima do infravermelho - 30 m - 0,85 microns;
  - Alimentação - 12 Vdc/PoE (802.3af);
  - Proteção - Contra surtos e ondas eletromagnéticas;
  - Nível de proteção - IP67;
  - Consumo de energia - <3,5 W (IR ligado);
  - Temperatura de operação - -10 °C a +60 °C;
  - Umidade relativa - < 95%;
- Certificações - CE (EN 60950:2000), UL:UL60950-1, FCC: FCC Part 15 Subpart.

### Item 05 – Câmera IP PoE (interna Dome)

#### Quantidade 21 (vinte e um)

- Câmera:



- Sensor de imagem - 1/4" 1 megapixel, Progressive CMOS;
- Obturador eletrônico - Automático e Manual: 1/3 s ~ 1/100.000 s;
- Iluminação mínima - 0,1 lux: colorido (IR desligado), 0,01 lux: preto & branco (IR desligado), 0 lux: preto & branco (IR ligado);
- Relação sinal-ruído - > 50 dB;
- Controle de ganho - Automático/Manual;
- Balanço do branco - Automático/Manual;
- Compensação de luz de fundo - BLC/WDR (60 dB);
- Perfil Dia/Noite - Automático/Cor/Preto & Branco;
- Modos de vídeo - Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco;
- Detecção de vídeo - Até 4 regiões de detecção.
- Lentes:
  - Distância focal - 2,6 mm;
  - Abertura máxima - F2.0;
  - Ângulo de visão - H: 90° / V: 50°;
  - Tipo de lente - Fixa;
  - Tipo de montagem - Montada em placa.
- Vídeo:
  - Compressão de vídeo - H.264/H.264H/H.264B/MJPEG;
  - Resolução de imagem/proporção de tela - 720p (1.280 × 720)/16:9, D1 (704 × 480)/22:15, CIF (352 × 240)/22:15;
  - Foto - Até 1 foto por segundo;
  - Formato do vídeo - NTSC;
  - *Bit rate* - H.264: 1 kbps a 6144 kbps, MJPEG: 10 kbps a 2048 kbps;
  - Taxa de *frames* - 1 a 30 FPS.
- Rede:
  - Interface - RJ45 (10/100 Base-T);
  - Protocolos e serviços suportados - TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif;
  - Serviços DDNS - No-IP®, DynDNS®;
  - Operação remota - Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de *firmware*;
  - Configuração de nível de acesso - Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha;
  - Smartphone - iPhone®, iPad®, Android®, Windows® Phone;
  - Compatível com aplicações de monitoramento do fabricante.
- Características ambientais:
  - Distância máxima do infravermelho - 30 m - 0,85 microns;
  - Alimentação - 12 Vdc/PoE (802.3af);
  - Proteção - Contra surtos e ondas eletromagnéticas;
  - Nível de proteção - IP67;
  - Consumo de energia - <3,5 W (IR ligado);
  - Temperatura de operação - -10 °C a +60 °C;
  - Umidade relativa - < 95%.
- Certificações - CE (EN 60950:2000), UL:UL60950-1, FCC: FCC Part 15 Subpart.

#### Item 06 – Câmera IP PoE Full HD (*externa bullet*)

##### Quantidade 5 (cinco)

- Câmera:
  - Sensor de imagem - 1/2.7" 2 megapixels, Progressive CMOS;
  - Obturador eletrônico - Automático e Manual: 1/3 s ~ 1/100.000 s;
  - Iluminação mínima - 0,08 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE), 0,3 lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30IRE), 0 lux/F2.0 (IR ligado);



- Relação sinal-ruído - > 50 dB;
- Controle de ganho - Automático/Manual;
- Balanço do branco - Automático/Manual;
- Compensação de luz de fundo - BLC/HLC/DWDR;
- Perfil Dia/Noite - Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco;
- Modos de vídeo - Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco;
- Detecção de vídeo - Até 4 regiões de detecção.
- Lentes:
  - Distância focal - 2,8 mm;
  - Abertura máxima - F2.0;
  - Ângulo de visão - H: 112° / V: 60°;
  - Tipo de lente - Fixa;
  - Iris - Eletrônica;
  - Tipo de montagem - Montada em placa.
- Vídeo:
  - Compressão de vídeo - H.264/H.264B/H.264H/H.265/H.265+/MJPEG;
  - Resolução de imagem/proporção de tela - 1080p (1920 × 1080)/16:9, 1.3M (1280 × 960)/4:3, 720p (1280 × 720)/16:9, D1 (704 × 480)/22:15, VGA (640 × 480)/4:3, CIF (352 × 240)/22:15;
  - Foto - Até 1 foto por segundo;
  - Formato do vídeo - NTSC;
  - *Bit rate* - H.264: 8kbps a 8192 kbps, H.265: 16kbps a 7424 kbps, H.265+: 12kbps a 7424 kbps, MJPEG: 40 kbps a 8192 kbps;
  - Taxa de *frames* - *Stream* Principal: 1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS), *Stream* Extra: D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS);
  - Análise de Vídeo - Área de interesse, Mudança de cena, Linha virtual, Cerca virtual.
- Rede:
  - Interface - RJ45 (10/100 Base-T);
  - *Throughput* - 30 Mb/s;
  - Protocolos e serviços suportados - TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif, SNMP;
  - Onvif - Perfil S;
  - Serviços DDNS - No-IP®, DynDNS®;
  - Operação remota - Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de *firmware*;
  - Configuração de nível de acesso - Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha;
  - Smartphone - iOS e Android;
  - Compatível com aplicações de monitoramento do fabricante.
- Características ambientais:
  - Distância máxima do infravermelho - 30 metros (IR Ativo);
  - Alimentação - 12 Vdc/PoE (802.3af);
  - Proteção - Contra surtos e ondas eletromagnéticas;
  - Nível de proteção - IP67;
  - Consumo de energia - <4,9 W (IR ligado)
  - Temperatura de operação - -10 °C a +60 °C
  - Umidade relativa - < 95%

### Item 07 – Mini Rack 19” 12u x 450mm para parede Quantidade 01 (um)

- Estrutura em aço, pintura em epoxi pó, microtexturizado de alta resistência;
- Planos de réguas móveis 19” (frontal/traseiro) reguláveis;



- Tampas laterais removíveis, com fecho rápido;
- Porta em acrílico, travamento com chaves;
- Kits de fixação (porcas gaiola e parafusos M5);
- Atender as Normas EIA-310-D e RS-310;
- Dimensões máximas do rack 60/53/60,3 cm (Prof/Larg/Alt);
- Estrutura em chapa pré-zincada;
- fechamentos em chapa pré-zincada, porta frontal com visor em acrílico de 2,00mm;
- Painel superior com recorte para passagem de cabos;
- Compatível com os equipamentos do item 1 do Lote nº 01.

**Item 08 – Material de instalação diversos estimados:**

Descrição	Unidade	Quantidade
Cabo de rede Cat.6 Indoor/Outdoor, na cor preta (modelo referência Furukawa);	M	2135
<i>Patch Cord</i> 2,5mt Cat.6 com "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. (modelo referência Furukawa)	UN	10
<i>Patch Cord</i> 1,5mt Cat.6 com "boot" na mesma cor do cabo, injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho. (modelo referência Furukawa)	UN	50
<i>Patch Panel</i> Cat.6 com 24 portas, compatível com conector RJ-45. - Performance garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros. - Ideal para aplicação interna é normalmente instalado em armários de telecomunicação e salas de equipamentos. - Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E. - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores. - Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação. - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel, e 1,27 µm de ouro. (modelo referência Furukawa)	UN	03
Conector RJ45 macho Cat. 6 (modelo referência Furukawa)	UN	50
Guia de cabo 1U	UN	06
Bandeja 1U x 350mm	UN	03
Régua de tomada	UN	03
Caixa Hermética BRUM	UN	38
Eletroduto Ferro Zincado 1"	BR	20
Condutele 1" Múltiplo	UN	10
Eletroduto PVC ¾"	BR	25



Condutele Múltiplo 3/4"	UN	10
Tomada Elétrica 20A	UN	01
Cabo elétrico 2,5mm	M	100

### Item 09 – Instalação

- O local de instalação dos Gravadores de Vídeo deverá ser dentro do Data Center do CRCPR na sede em Curitiba;
- Toda instalação de rede lógica referente ao Sistema CFTV do CRCPR, deverá ser realizada de forma independente da rede lógica de dados já existente;
- No subsolo da sede do CRCPR deverá ser instalado o mini rack, 01 (um) Switch PoE e *Patch Panel* Cat6, para conexão das câmeras do subsolo e do estacionamento anexo ao prédio do CRCPR;
- Deverá ser instalado ponto elétrico para alimentação do Switch POE no mini Rack do subsolo;
- Instalação de câmeras no estacionamento anexo ao prédio do CRCPR de modo que não exista "sombras" e, caso não haja infraestrutura que comporte todos os cabeamentos, deverá ser instalada infraestrutura subterrânea por conta da Contratada;
- Instalação de 01 (um) Switch POE e Patch Panel Cat6 em Rack já existente no 1º andar do prédio do CRCPR para conexão das câmeras do Térreo, 1º andar e 2º andar do prédio do CRCPR;
- Instalação de 01 (um) Switch POE e Patch Panel Cat6 em Rack já existente no 3º andar do prédio do CRCPR para conexão das câmeras do 3º andar, 4º andar e 5º andar do prédio do CRCPR;
- Deverá ser realizada a conexão dos Switchs POE com os Gravadores de Vídeo no Data Center;
- Retirada de todo o cabeamento do sistema de CFTV atualmente existente no CRCPR;
- A instalação das câmeras deverá ser de acordo com os locais definidos pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA indicar locais mais adequados para a segurança;
- No caso de modificações, as mesmas serão resolvidas em comum acordo entre a Contratada e a fiscalização de contrato do CRCPR;
- Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, materiais de primeira qualidade, e serviços necessários à perfeita conclusão dos serviços, independente de descrição explícita nestas especificações;
- Será de responsabilidade da Contratada a proteção de pisos e demais superfícies revestidas a fim de evitar danos durante a execução dos serviços;
- Cuidados especiais deverão ser tomados com relação a tintas, solventes, colas e produtos químicos, que possam provocar manchas nos revestimentos e acabamentos;
- Todas as medidas deverão ser confirmadas no local, antes da elaboração da proposta;
- Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes;
- As tubulações e caixas visíveis devem receber o melhor tratamento de acabamento possível;
- A instalação dos equipamentos e dispositivos do sistema de CFTV deverá ser efetuada por profissionais treinados e de alto nível técnico;
- A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos;
- O projeto deverá ser executado respeitando as normas da ABNT NBR-6533, 5410 e 14.565, além da norma TIA/EIA 568-A;



- O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena operação dos sistemas de CFTV, incluindo entre outros: colocação dos equipamentos nas posições definitivas com ótimo padrão de acabamento; fixação de câmeras no teto e paredes, assim como a organização das salas de controle; instalação dos eletrodutos para passagem de cabeamento de sinais de CFTV; montagem e identificação de cabos, conexões de todos os elementos que compõem o sistema; soldas; testes; configurações etc;
- A instalação somente será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa contratada devidamente acompanhada pela equipe de fiscalização do CRCPR, que simulem as diversas possibilidades de utilização dos ambientes.

## 6.2. **LOTE 02 – VÍDEO PORTEIRO**

### **Item 01 – Vídeo Porteiro – Módulo interno**

**Quantidade - 01 (um)**

#### **REQUISITOS MÍNIMOS**

- Tecnologia do display - TFT – LCD;
- Tamanho de tela - 7 polegadas;
- Formato de tela - 16:9;
- Resolução - 1440 × 234 dpi;
- Contraste - 400:1;
- Brilho - 200 cd/m<sup>2</sup>;
- Regulagem de brilho – Sim;
- Ângulo de visão - 65°;
- Entradas de vídeo - 4 analógicas;
- Saídas de vídeo – 1 programável;
- Canais de áudio – 2;
- Módulos internos de áudio e vídeo - Até 2;
- Módulo interno de áudio - Até 3;
- Tensão de operação - Rede 90 a 240 Vac (automática) ou fonte externa 12 Vdc/500 mA;
- Frequência - 50/60 Hz.

### **Item 02 – Vídeo Porteiro – Módulo externo**

**Quantidade - 02 (dois)**

#### **REQUISITOS MÍNIMOS**

- Câmera – Escondida;
- Ajuste da câmera - Regulagem vertical de 13°;
- Lente - 3,7 mm;
- Resolução horizontal - 580 linhas;
- Iluminação mínima – modo colorido - 1,5 lux;
- Iluminação mínima – modo P&B - 0,2 lux;
- LEDs infravermelhos – 2;
- Comando de abertura: Fechadura eletromagnética 12V / 1A – Contato seco máx. 24 V / 1A.

### **Item 03 – Instalação**

**Quantidade - 02 (dois)**

- O local de instalação da unidade interna (item 1) deverá ser dentro da guarita na sede do CRCPR em Curitiba;
- O local de instalação das unidades externas (item 2) deverão ser no estacionamento anexo à Sede do CRCPR em Curitiba, sendo 1 unidade do lado

29



externo do estacionamento (entrada de veículos) em *totem* já existente e 1 unidade do lado interno do estacionamento (saída de veículos) em *totem a ser fornecido pela Contratada*, idêntico ou similar ao já existente no lado externo do estacionamento, com proteção para as mudanças climáticas;

- Todos os locais de alvenarias, pisos ou tetos que forem danificados, deverão ser recompostos, de modo que não se perceba diferenças de superfície ou de cor de revestimentos;
- Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, materiais de primeira qualidade, e serviços necessários à perfeita conclusão dos serviços, independente de descrição explícita nestas especificações.
- Realizar a interligação do Portão Eletrônico do estacionamento anexo a Sede do CRCPR com o vídeo porteiro instalado, tanto para a entrada quanto para a saída de veículos;
- As instalações deverão ocorrer integralmente por conta da empresa Contratada, bem como todos os materiais necessários à instalação;
- A empresa Contratada deverá entregar os equipamentos testados e em perfeito funcionamento;
- A empresa Contratada deverá prestar os devidos esclarecimentos quanto ao manuseio e a operacionalidade dos equipamentos;
- A instalação somente será considerada completa depois de ter se verificado sucesso na realização de ensaios pela empresa Contratada devidamente acompanhada pela equipe de fiscalização do CRCPR, que simulem as diversas possibilidades de utilização dos ambientes.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Todos os equipamentos, produtos, suportes, dutos, cabos e peças necessários à contratação deverão ser novos e de primeiro uso.
- 7.2. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais necessários para instalação e completo funcionamento da solução CFTV-IP e do Vídeo Porteiro, incluindo a infraestrutura e obras civis que se mostrem necessárias.
- 7.3. A solução completa deverá ser instalada e configurada nas dependências da sede do CRCPR, conforme especificado nos itens 5 e 6.
- 7.4. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, *software* compatível de gerenciamento dos equipamentos com licença de uso por tempo indeterminado, com valor já incluso na proposta de preços.
- 7.5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa da solução, de forma que não seja necessária aquisição de qualquer infraestrutura ou softwares complementares pelo CRCPR para pleno funcionamento dos sistemas CFTV-IP e Vídeo Porteiro. Tampouco deve ser necessária a aquisição de licenças de sistemas operacionais ou bases de dados proprietários em caso de expansão do sistema.
- 7.6. O prazo de entrega e completa instalação dos equipamentos, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, é de até 2 (dois) meses.
- 7.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência da prestação dos serviços, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do dano.



- 7.8. A substituição deverá ser integral e gratuita, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 7.9. A instalação das câmeras e demais equipamentos deverá ser de acordo com os locais definidos pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA indicar locais mais adequados, desde que aprovados pela CONTRATANTE, visando melhor aproveitamento do sistema de segurança;
- 7.10. Reserva-se à Fiscalização do objeto desta licitação o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, quando não satisfeitos os requisitos contidos nas especificações do Termo de Referência, obrigando-se a CONTRATADA a retirar o que for impugnado, refazendo os serviços de acordo com as especificações, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.11. Os materiais e quantidades identificados no item 8 do Lote nº 01 são estimados, não acarretando à CONTRATANTE qualquer ônus pela utilização de quantidades superiores.
- 7.12. Toda a infraestrutura deverá estar dedicada exclusivamente para as soluções de CFTV-IP (Lote nº 01 – Item 6.1) e Vídeo Porteiro (Lote nº 02 – Item 6.2) contratadas, devendo ser independentes entre si.
- 7.13. Todas as câmeras devem conectar-se à por meio de cabo par trançado de categoria "6", fazendo uso do protocolo TCP-IP. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, a instalação, conexão e certificação dos pontos instalados.
- 7.14. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletivo) necessários ao cumprimento das obrigações assumidas para execução do objeto disciplinado neste Termo de Referência e seus anexos, bem como a fiscalização do uso de tais equipamentos.
- 7.15. A contratação da prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e do CRCPR, cabendo àquela a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos e equipamentos de segurança para a prestação dos serviços contratados.
- 7.16. Todos os locais de alvenarias, paredes, pisos ou tetos que forem danificados deverão ser recompostos, de modo que não se perceba diferenças de superfície ou de cor de revestimentos.
- 7.17. No valor da proposta devem estar inclusos o fornecimento de todos equipamentos, softwares, obras de instalação, inclusive os serviços de recorte de pisos, paredes, forros e tetos para passagem de cabos, dutos e suportes e instalação dos equipamentos, incluindo demais itens como tomadas, quadros e disjuntores, quando necessários.
- 7.18. O cabeamento utilizado para implementação da solução não deverá ficar exposto na área de trabalho ou outros locais de acesso público, devendo ser preferencialmente embutidos ou, quando não for possível, este poderão ser acondicionados em eletrodutos aparentes com o melhor acabamento possível.



7.19. Cabos lançados em forros falsos não devem ficar soltos sobre as placas do forro, devendo ser utilizadas as canaletas, suportes e dutos de infraestrutura já existentes, quando possível.

7.20. Critérios de segurança específicos deverão ser observados durante instalação dos equipamentos nos 2 (dois) elevadores presentes na sede da CONTRATANTE, de modo a não danificar e/ou prejudicar o funcionamento destes.

## 8. DO PREÇO MÉDIO:

8.1. O preço médio pesquisado determina o preço máximo para a contratação e aquisição dos objetos, bem como a prestação de serviços.

8.2. Os valores máximos para a contratação dos serviços e fornecimento dos objetos relacionados ao Lote nº 01 estão dispostos na tabela abaixo:

### **PREÇO MÉDIO PESQUISADO NO MERCADO**

<b>LOTE 01 – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV-IP)</b>			
<b>Item</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio Global</b>
Item 01 – Gravador de vídeo digital em rede	2.009,27	3	6.027,81
Item 02 – Disco rígido HD	2.131,09	3	6.393,27
Item 03 – Switch gerenciável POE	4.131,16	3	12.393,48
Item 04 – Câmera IP PoE (externa Bullet)	349,57	12	4.194,84
Item 05 – Câmera IP PoE (interna Dome)	345,77	21	7.261,17
Item 06 – Câmera IP PoE Full HD (externa Bullet)	492,40	5	2.462,00
Item 07 – Mini Rack 19” 12u x 450 mm para parede	511,90	1	511,90
Item 08 – Materiais diversos de instalação	18.528,81	-	18.528,81
Item 09 – Instalação	11.929,72	-	11.929,72
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			<b>69.703,00</b>

8.3. Os valores máximos para a contratação dos serviços e fornecimento dos objetos relacionados ao Lote nº 02 estão dispostos na tabela abaixo:

<b>LOTE 02 – VÍDEO PORTEIRO</b>			
<b>Item</b>	<b>Preço Médio Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Médio Global</b>
Item 01 – Vídeo Porteiro – módulo interno	1.166,53	1	1.166,53
Item 02 – Vídeo Porteiro – módulo externo	489,62	2	979,24
Item 03 – Instalação	2.027,38	-	2.027,38
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			<b>4.173,15</b>

## 9. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA



- 9.1. A licitante deverá, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Informática, no telefone (41) 3360-4711, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.
- 9.2. **A vistoria tem caráter obrigatório**, não podendo as licitantes alegarem o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O Contrato terá vigência até o final do período de garantia dos equipamentos e periféricos.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e fornecimento e aceitação dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por meio de Portaria, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 10.3. Tais objetos e serviços estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade dos descritivos constantes do item 6 para aceitação final.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A fiscalização de que trata o item 10.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Conselho ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

## 11. DO PAGAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 11.1. O pagamento pela prestação do serviço objeto deste Termo, depois de atestados pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguintes ao da apresentação e aceitação da nota fiscal com os dados da conta bancária para pagamento ou boleto de cobrança.
- 11.2. A realização do pagamento condicionar-se-á à apresentação das certidões negativas de débitos junto à Receita Federal e Justiça do Trabalho, certidão de regularidade do FGTS e declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- 11.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

- 11.4. De acordo com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgão, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal à Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estarão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 11.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital de licitação, seus anexos e os termos de sua proposta.
- 12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos e instalados, bem como, os serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e proposta comercial do Adjudicante, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- 12.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto deste Termo, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, no Edital respectivo e anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/entrega do objeto;
- 13.2. Efetuar a entrega e instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das



cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 13.4. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.9. Comunicar à Administração do CRCPR qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 13.10. Autorizar e assegurar ao CRCPR o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO**

- 14.1. Aos licitantes que ensejaram o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, cometerem fraude fiscal, apresentarem documentação ou declaração falsa poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRCPR.
- 14.2. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 9º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, ou ADJUDICATÁRIA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegura a prévia defesa, às seguintes penalidades:
  - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - 14.2.2. Multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação do serviço, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CRCPR, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- 14.2.3. Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item 14.2.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 14.2.4. Multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
  - 14.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital de Licitação;
  - 14.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
  - 14.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e no Contrato e das demais cominações legais;
  - 14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.2.7 deste Termo.
- 14.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração inidoneidade, impedimento de licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 14.4. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 14.6. O CRCPR, na aplicação das sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.



- 14.7. FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa conforme percentual estabelecido no item 14.2.2, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- 14.8. FALTAS MÉDIAS: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa conforme percentual estabelecido no item 14.2.3, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- 14.9. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de multa conforme percentual estabelecido no item 14.2.4 e poderá haver impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.
- 14.10. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.
- 14.11. Para gradação das penalidades indicadas nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9, será utilizada a seguinte tabela:

<b>CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato pactuado	Grave
Não fornecer os equipamentos e realizar os serviços de instalação no prazo estipulado neste Termo de Referência.	Grave
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual.	Média
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas nos itens OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONDIÇÕES GERAIS.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCPR, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Média
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR.	Média
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	Grave



Não indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, conforme item 13.8.

Leve

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2019, conforme Projeto nº 5009 – Aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, conta nº 6.3.2.1.03.01.002 – máquinas e equipamentos.



## ANEXO II

## PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico CRCPR n.º 48/2019

LOTE Nº \_\_\_\_\_

**I – Identificação da empresa emitente**

Nome da empresa		
CNPJ:		Data:
Endereço:	Email:	Telefone:

Itens	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08	Materiais diversos de instalação	-	-		
09	Instalação	-	-		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

\* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem do "Item 9"**.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

**DECLARA-SE**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico CRCPR n.º 48/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, de RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação;

b) não tem em seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado (a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

\* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem do "Item 9"**.



## ANEXO IV

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Pregão Eletrônico CRCPR nº 48/2019

#### **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CFTV-IP/VIDEO PORTEIRO QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamento de Vídeo Porteiro e solução de Circuito Fechado de TV com tecnologia IP (CFTV-IP), incluindo equipamentos, materiais, serviços de instalação e configuração, mão de obra, softwares, realização de testes e treinamento, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2019 e seus Anexos;
- Documentos de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, para fornecimento e instalação dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CRCPR especialmente designado por meio de portaria.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos mesmos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações e condições constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR nº 48/2019;
- II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e prestação dos serviços, incluindo o custo para entrega dos equipamentos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada.
- IV. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- V. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- VI. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- IX. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, inclusive em casos de mal súbito, durante a execução deste contrato, ainda que acontecidos em dependência da CONTRATANTE;



- X. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- XI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- XII. Indicar contato de responsável da CONTRATADA pela execução do contrato;
- XIII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- XIV. Fiscalizar os seus empregados e/ou contratados designados pela prestação do serviço, a fim de verificar as condições em que os serviços estão sendo prestados;
- XV. Refazer os serviços que, de acordo com as especificações e requisitos exigidos no Edital de Licitação, não forem considerados satisfeitos, não imputando à CONTRATANTE qualquer ônus.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCPR para o exercício de 2019, projeto nº 5009 – Aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, conta nº 6.3.2.1.03.01.002 – máquinas e equipamentos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO GLOBAL**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços constantes do Lote nº \_\_\_\_ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2019, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, já inclusos todos os serviços previstos no Anexo I do presente Edital e proposta comercial da CONTRATADA.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CRCPR, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea “a” deste inciso, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital de Licitação e das demais cominações legais.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CRCPR, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho, de acordo com a classificação abaixo:

- I. **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "a", desta Cláusula, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- II. **FALTAS MÉDIAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "b", desta Cláusula, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.
- III. **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de multa conforme percentual estabelecido no item II, alínea "c", desta Cláusula e poderá haver impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para gradação das penalidades indicadas nos subitens I, II e III do parágrafo anterior será utilizada a seguinte tabela:

<b>CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não prestar os serviços e fornecer os itens em estrita obediência às condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação e no contrato pactuado	Grave
Não entregar os materiais no prazo estipulado no Anexo I do Edital de Licitação	Grave



Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual	Média
Não autorizar a recusa imediata dos materiais que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com o Contrato emitido pelo CRCPR, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, presente no Anexo I do Edital de Licitação.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCPR, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Média
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCPR	Média
Não zelar pela destinação, integridade e sigilo dos materiais a serem entregues.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Processo Licitatório n.º 48/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL